

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VI – EDITAL 009/2021

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL LABORATORIAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
<p>LOTE 1: os produtos referentes aos itens 001 ao 034 devem ser compatíveis com o aparelho de bioquímica LABMAX 100.</p> <p>* Os produtos cotados no LOTE 1 deverão ser da mesma MARCA e será julgado o menor preço no conjunto. Todos os kits deverão vir acompanhados de seus respectivos calibradores e controles, quando for o caso. A necessidade de ser da mesma marca se justifica pelo fato do equipamento que fará a análise ter que passar pelo processo de calibração e controle interno de qualidades (normal e patológico) de todos os analitos para iniciar a rotina laboratorial.</p> <p>* A Contratada deverá prestar no mínimo 01 (uma) assessoria científica e treinamento presenciais, a qual consiste na instalação das técnicas dos reagentes nos equipamentos utilizados pelo Laboratório do SUS, conforme acima especificados.</p>			
001	ÁCIDO ÚRICO 200ml	kit	30
002	ALBUMINA 250ml - COLORIMETRICO	kit	35
003	ALT (TGP) 4x30ml	kit	40
004	AMILASE 2x30ml	kit	25
005	AST (TGO) 4x30ml	kit	40
006	BILIRRUBINA-D	kit	15
007	BILIRRUBINA-T	kit	15
008	CALCIO TOTAL	kit	15
009	CALIBRA H (CALIBRADOR DE BIOQUÍMICA)	kit	20
010	CK-MB 60ml	kit	20
011	CK-NAC 60ml	kit	20
012	COLESTEROL 500ml	kit	45
013	COLESTEROL HDL 50ml	kit	45
014	COLINESTERASE	kit	5
015	CREATININA	kit	45
016	FERRO SÉRICO 50ml	kit	20
017	FOSFATASE ALCALINA 4x30ml	kit	20

018	FÓSFORO	kit	10
019	FRUTOSAMINA	kit	10
020	GAMA GT 60ml	kit	40
021	GLICOSE 2x500ml	kit	35
022	HEMOGLOBINA GLICADA	kit	10
023	LÂMPADAS DO FOTÔMETRO	und	4
024	LDH 60ml	kit	10
025	LIPASE	kit	10
026	MAGNÉSIO	kit	5
027	MULTI CUBETAS	und	30
028	PADRÃO DE BILIRRUBINA 3,5ml	kit	5
029	PADRÃO DE HEMOGLOBINA (CALIBRADOR)	kit	10
030	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES 250ml	kit	35
031	QUALITROL 1H (CONTROLE PARA BIOQUÍMICA)	kit	40
032	SENSIPROT PROT. URINA 50ml	kit	8
033	TRIGLICERIDEO 2-250ml	kit	40
034	UREIA 1.000ml	kit	35

LOTE 2: os produtos referentes aos itens 035 ao 037 devem ser compatíveis com o aparelho eletrólitos WE 300.

*** Os produtos cotados no LOTE 2 deverão ser da mesma MARCA e será julgado o menor preço no conjunto. Todos os kits deverão vir acompanhados de seus respectivos calibradores e controles, quando for o caso. A necessidade de ser da mesma marca se justifica pelo fato do equipamento que fará a análise ter que passar pelo processo de calibração e controle interno de qualidades (normal e patológico) de todos os analitos para iniciar a rotina laboratorial.**

*** A Contratada deverá prestar no mínimo 01 (uma) assessoria científica e treinamento presenciais, a qual consiste na instalação das técnicas dos reagentes nos equipamentos utilizados pelo Laboratório do SUS, conforme acima especificados.**

035	CONTROLE Na, K, Cl - WE 300 WAMA	kit	10
036	DESPROTEINIZADOR - WE300 WAMA	kit	10
037	SÓDIO, POTÁSSIO, CLORO, CÁLCIO IONIZÁVEIS - WE 300 WAMA (pack)	und	30

LOTE 3: os produtos referentes aos itens 038 ao 043 devem ser compatíveis com o aparelho hematológico CELLTAC ES – M (NIKON HODEM).

* Os produtos cotados no LOTE 3 deverão ser da mesma MARCA e será julgado o menor preço no conjunto. Todos os kits deverão vir acompanhados de seus respectivos calibradores e controles, quando for o caso. A necessidade de ser da mesma marca se justifica pelo fato do equipamento que fará a análise ter que passar pelo processo de calibração e controle interno de qualidades (normal e patológico) de todos os analitos para iniciar a rotina laboratorial.

* A Contratada deverá prestar no mínimo 01 (uma) assessoria científica e treinamento presenciais, a qual consiste na instalação das técnicas dos reagentes nos equipamentos utilizados pelo Laboratório do SUS, conforme acima especificados.

038	CLEANAC	kit	25
039	CLEANAC 3	kit	25
040	CONTROLE HEMATOLOGICO BAIXO, NORMAL, ALTO	kit	20
041	HEMOLYNAC 3	kit	25
042	HEMOLYNAC 5	kit	25
043	ISOTONAC 3	kit	100

LOTE 4: os produtos referentes aos itens 044 ao 048 devem ser compatíveis com o aparelho hematológico COAGULÔMETRO CLOT 2S.

* Os produtos cotados no LOTE 4 deverão ser da mesma MARCA e será julgado o menor preço no conjunto. Todos os kits deverão vir acompanhados de seus respectivos calibradores e controles, quando for o caso. A necessidade de ser da mesma marca se justifica pelo fato do equipamento que fará a análise ter que passar pelo processo de calibração e controle interno de qualidades (normal e patológico) de todos os analitos para iniciar a rotina laboratorial.

* A Contratada deverá prestar no mínimo 01 (uma) assessoria científica e treinamento presenciais, a qual consiste na instalação das técnicas dos reagentes nos equipamentos utilizados pelo Laboratório do SUS, conforme acima especificados.

044	CONJ. CUBETAS CLOT 2 S (P/ USO EM COAGULOMETRO)	caixa	5
045	CONJ. LIMALHA PARA COAGULAÇÃO CLOT 2 S/RADIM	caixa	10
046	CONTROLE COAGULOGRAMA NORMAL, ALTO	kit	15
047	DETERM. DO TEMPO DE PROTROMBINA (TAP) 5x2ml	kit	35
048	DETERM. DO TEMPO PARC. TROMBOPLASTINA (PTT)	kit	35

LOTE 5: o produto referente ao item 049 deve ser compatível com o aparelho de gasometria AGS 22.

049	BOBINA TÉRMICA 5,5cm	und	20
LOTE 6: o produto referente ao item 050 deve ser compatível com o aparelho de gasometria AGS 22.			
050	ELETRODO DE O2	kit	5
LOTE 7: o produto referente ao item 051 deve ser compatível com o aparelho de gasometria AGS 22.			
051	ELETRODO DE PCO2	kit	5
LOTE 8: o produto referente ao item 052 deve ser compatível com o aparelho de gasometria AGS 22.			
052	ELETRODO DE PH	kit	5
LOTE 9: o produto referente ao item 053 deve ser compatível com o aparelho de gasometria AGS 22.			
053	ELETRODO DE REFERÊNCIA	kit	5
LOTE 10: o produto referente ao item 054 deve ser compatível com o aparelho de gasometria AGS 22.			
054	SOLUÇÃO DE CALIBRAÇÃO I	kit	15
LOTE 11: o produto referente ao item 055 deve ser compatível com o aparelho de gasometria AGS 22.			
055	SOLUÇÃO DE CALIBRAÇÃO II	kit	15
LOTE 12: o produto referente ao item 056 deve ser compatível com o aparelho de gasometria AGS 22.			
056	SOLUÇÃO DE LIMPEZA	kit	15
LOTE 13: o produto referente ao item 057 deve ser compatível com o aparelho de urinálise R500.			
057	TIRAS P/URIANALISE (caixa c/150 unidades)	caixa	60
DIVERSOS			
LOTE 14: DIVERSOS			
058	ADESIVO PÓS PUNÇÃO (caixa c/500und)	caixa	50
LOTE 15: DIVERSOS			
059	ALBUMINA BOVINA 10ml	frasco	10
LOTE 16: DIVERSOS			
060	ALCOOL ETILICO 1 litro	und	5
LOTE 17: DIVERSOS			
061	ANTICOAGULANTE CITRATO DE SÓDIO 5ml	frasco	10
LOTE 18: DIVERSOS			
062	ANTICOAGULANTE EDTA 200ml	frasco	5
LOTE 19: DIVERSOS			
063	ANTIGLICOLÍTICO FLUORETO DE SÓDIO 5ml	frasco	5
LOTE 20: DIVERSOS			
064	ASO - ANTIESTREPTOLISINA O	kit	20
LOTE 21: DIVERSOS			
065	BALÃO VOLUMETRICO 1.000ml	und	4

LOTE 22: DIVERSOS			
066	BALAO VOLUMETRICO 500ml	und	4
LOTE 23: DIVERSOS			
067	BETA LATEX PLUS	kit	30
LOTE 24: DIVERSOS			
068	CANETA PARA RETROPROJETOR	und	40
LOTE 25: DIVERSOS			
069	CHIKUNGUNYA IGG/IGM - TESTE RÁPIDO	kit	10
LOTE 26: DIVERSOS			
070	CITOMEGALOVÍRUS IGG/IGM - TESTE RÁPIDO	kit	20
LOTE 27: DIVERSOS			
071	COLUNA DEONIZADORA - TRATAMENTO DE ÁGUA	und	5
LOTE 28: DIVERSOS			
072	CONJ DE COLORAÇÃO DE GRAM (4x500ml)	kit	3
LOTE 29: DIVERSOS			
073	CONJ DE COLORAÇÃO DE ZIEHL-NEELEN (3x500ml)	kit	5
LOTE 30: DIVERSOS			
074	CONJ. DE CORANTE P/COLOR. DIFER. RÁPIDO (PANOPTICO)	caixa	20
LOTE 31: DIVERSOS			
075	CORANTE AZUL DE CRESIL BRILHANTE	frasco	3
LOTE 32: DIVERSOS			
076	DENGUE IGG/IGM - TESTE RÁPIDO	kit	20
LOTE 33: DIVERSOS			
077	DEXTROSOL PARA CURVA GLICEMICA	kit	5
LOTE 34: DIVERSOS			
078	FATOR REUMATÓIDE - LATEX	kit	20
LOTE 35: DIVERSOS			
079	FEBRE AMARELA IGG/IGM - TESTE RÁPIDO	kit	10
LOTE 36: DIVERSOS			
080	FILTRO CENTRAL TRATAMENTO ÁGUA	und	5
LOTE 37: DIVERSOS			
081	FRASCO PARA FEZES 50ml	kit	1.000
LOTE 38: DIVERSOS			
082	FRASCO PARA URINA 50ml	kit	1.000
LOTE 38: DIVERSOS			
083	GARROTE	und	15
LOTE 40: DIVERSOS			
084	HBsAg - TESTE RÁPIDO	kit	20
LOTE 41: DIVERSOS			
085	HCV - TESTE RÁPIDO	kit	20

LOTE 42: DIVERSOS			
086	HIV 1 e 2 - TESTE RÁPIDO	kit	40
LOTE 43: DIVERSOS			
087	LÂMINA EXTENSORA	und	15
LOTE 44 DIVERSOS			
088	LÂMINA LISA (caixa c/50und)	caixa	100
LOTE 45: DIVERSOS			
089	LAMINULA 18x18 (caixa c/10und)	caixa	50
LOTE 46: DIVERSOS			
090	LAMINULA 22x22 (caixa c/10und)	caixa	50
LOTE 47: DIVERSOS			
091	LAMPADA DE HALOGENIO 6 VOLT/20W	und	20
LOTE 48: DIVERSOS			
092	LANCETA P/ PUNÇÃO DIGITAL (caixa c/100und)	caixa	20
LOTE 49: DIVERSOS			
093	LÁPIS DERMOGRAFICO	und	30
LOTE 50: DIVERSOS			
094	MEMBRANA OSMOSE REVERSA - TRATAMENTO DE ÁGUA	und	5
LOTE 51: DIVERSOS			
095	METABISSULFITO DE SODIO	frasco	3
LOTE 52: DIVERSOS			
096	PAPEL TERMICO - URIQUEST	und	50
LOTE 53: DIVERSOS			
097	PAPEL TÉRMICO 55/30 MM - CLOT 2S	und	50
LOTE 54: DIVERSOS			
098	PAPEL TERMICO 55/30 MM - WE 300	und	50
LOTE 55: DIVERSOS			
099	PAPEL TERMICO 60/30 MM - CELLTAC	und	100
LOTE 56: DIVERSOS			
100	PCR LÁTEX	kit	30
LOTE 57: DIVERSOS			
101	PESQ. DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	kit	10
LOTE 58: DIVERSOS			
102	PIPETA GRADUADA DE VIDRO 10ml	und	4
LOTE 59: DIVERSOS			
103	PIPETA GRADUADA DE VIDRO 20ml	und	4
LOTE 60: DIVERSOS			
104	PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO (10 UL)	und	3
LOTE 61: DIVERSOS			
105	PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO (100 UL)	und	3
LOTE 62: DIVERSOS			

106	PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO (1000 UL)	und	3
LOTE 63: DIVERSOS			
107	PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO (20 UL)	und	3
LOTE 64: DIVERSOS			
108	PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO (200 UL)	und	3
LOTE 65: DIVERSOS			
109	PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO (25 UL)	und	3
LOTE 66: DIVERSOS			
110	PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO (50 UL)	und	3
LOTE 67: DIVERSOS			
111	PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO (500 UL)	und	3
LOTE 68: DIVERSOS			
112	PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO 250ml	und	3
LOTE 69: DIVERSOS			
113	PONTEIRA AMARELA COM COROA 200ml (pct c/1.000und)	pct	10
LOTE 70: DIVERSOS			
114	PONTEIRA AZUL COM COROA 200ml (pct c/1.000und)	pct	10
LOTE 71: DIVERSOS			
115	PPD TUBERCULINA 1,5ml	frasco	5
LOTE 72: DIVERSOS			
116	PROVETA GRADUADA DE VIDRO 250ml	und	4
LOTE 73: DIVERSOS			
117	PSA SEMI-QUANTITATIVO - TESTE RÁPIDO	kit	10
LOTE 74: DIVERSOS			
118	RUBÉOLA IGG/IGM - TESTE RÁPIDO	kit	20
LOTE 75: DIVERSOS			
119	SERINGA DE GASOMETRIA 1ml (caixa c/100und)	caixa	50
LOTE 76: DIVERSOS			
120	SIFILIS - TESTE RÁPIDO	kit	40
LOTE 77: DIVERSOS			
121	SORO ANTI A 10ml	frasco	30
LOTE 78: DIVERSOS			
122	SORO ANTI B 10ml	frasco	30
LOTE 79: DIVERSOS			
123	SORO ANTI D MONOCLONAL 10ml	frasco	30
LOTE 80: DIVERSOS			
124	SORO DE COOMBS 10ml	frasco	10
LOTE 81: DIVERSOS			
125	TOXOPLASMOSE IGG/IGM - TESTE RÁPIDO	kit	20
LOTE 82: DIVERSOS			

126	TUBO BIOQUIMICA TAMPA VERMELHA 10ml (VÁCUO)	caixa	300
LOTE 83: DIVERSOS			
127	TUBO BIOQUIMICA TAMPA VERMELHA 2ml (VÁCUO)	caixa	100
LOTE 84: DIVERSOS			
128	TUBO CAPILAR S/ HEPARINA (caixa c/500und)	caixa	50
LOTE 85: DIVERSOS			
129	TUBO CIT. DE SÓDIO 2ml (VÁCUO) (caixa c/100und)	caixa	100
LOTE 86: DIVERSOS			
130	TUBO CIT. DE SÓDIO 4ml (VÁCUO) (caixa c/100und)	caixa	100
LOTE 87: DIVERSOS			
131	TUBO DE HEMÓLISE 12x75 (caixa c/100und)	caixa	20
LOTE 88: DIVERSOS			
132	TUBO DE HEPARINA (VÁCUO) (caixa c/100und)	caixa	20
LOTE 89: DIVERSOS			
133	TUBO EDTA K2 2ml (VÁCUO) (caixa c/100und)	caixa	100
LOTE 90: DIVERSOS			
134	TUBO EDTA K2 4ml (VÁCUO) (caixa c/100und)	caixa	300
LOTE 91: DIVERSOS			
135	TUBO ENSAIO 13x100 (caixa c/100und)	caixa	20
LOTE 92: DIVERSOS			
136	TUBO FLUORETO DE SÓDIO 4ml (VÁCUO) (caixa c/100und)	caixa	20
LOTE 93: DIVERSOS			
137	VDRL	kit	10
LOTE 94: DIVERSOS			
138	WALLER ROSE	kit	20
LOTE 95: DIVERSOS			
139	ZIKA IGG/IGM - TESTE RÁPIDO	kit	10

A validade do material na data da sua entrega deverá ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

2. DA JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento de material laboratorial se justifica diante da necessidade de assegurar a garantia da integralidade na prestação da assistência básica à saúde, eis que é dever do Município prover a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação, conforme as diretrizes do artigo 198 da Constituição Federal.

A contratação pretendida se legitima pelos princípios e diretrizes do SUS (Sistema Único de Saúde) com vistas a proporcionar qualidade nos atendimentos aos usuários da saúde pública.

Ademais, a aquisição de material laboratorial é necessária para manter o adequado estado de prontidão operativa e funcionamento do Laboratório do SUS.

3. JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE DO QUANTITATIVO

Considerando que os pressupostos de admissibilidade de utilização do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** remetem às contratações estimadas e não obrigatórias, somente serão utilizados os quantitativos de **MATERIAL LABORATORIAL** necessários para assegurar a garantia da integralidade na prestação da assistência básica à saúde, visto que não se conhece com exatidão da demanda indispensável no decorrer do período de **12 (doze) meses**.

4. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E PARA A EXECUÇÃO

Homologado o certame e adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, essa deverá dentro do prazo máximo de **02 (dois) dias** retirar a **nota de empenho e/ou assinar o termo de contrato** após a convocação realizada pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ**.

O prazo para o fornecimento do material é de **07 (sete) dias**, contados a partir da **emissão da nota de empenho**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/1993 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

O fornecimento do objeto deverá ser realizado de uma só vez e na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na **Avenida João Jasbick, nº 520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ**, sendo obrigatória observar as quantidades empenhadas/contratadas.

5. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO

Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**, desclassificando-se as propostas com preços que excedam esse limite estabelecido, ou sejam, inexequíveis, assim considerado, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

A proposta de preço final não poderá apresentar valores superiores aos estimados para cada item integrante do lote, conforme a planilha de preços estimados.

Será desclassificada a proposta com preços unitários de **itens integrantes do lote, que após a finalização da rodada de lances**, estiverem superiores ao valor unitário estimado.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO, sendo a adjudicação realizada por lote**, não se admitindo proposta com preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos, conforme dispõe o **§3º do artigo 44 da Lei Federal nº8.666/1993**.

7. DA HABILITAÇÃO

O licitante deverá apresentar os documentos e as certidões abaixo:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. Registro no REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

2. Registro no REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, em se tratando de sociedade simples;

3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

3.1. Caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

4. No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou publicação prevista na **Lei Federal nº 6.404/76** e suas alterações;

5. Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

6. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>, no caso de microempreendedor individual – MI.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e União, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), em vigor, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal da sede do licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

4.1. Conforme exigência da RESOLUÇÃO CONJUNTA PGE/SER nº 033, de 24 de novembro de 2004, a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA E A CERTIDÃO NEGATIVA DE ICMS OU A CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO somente terá validade quando apresentadas em conjunto.”

5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS), em vigor, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede do licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

6. Prova de regularidade relativa à Previdência Social, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

7. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), em vigor, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou outra certidão equivalente, na forma da lei.

8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou outra certidão equivalente, na forma da lei.

REGULARIDADE SOCIAL:

1. Declaração informando o cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

DECLARAÇÃO INFORMANDO QUE TEM CONHECIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DAS DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, RECONHECENDO SER PERFEITAMENTE VIÁVEL O CUMPRIMENTO INTEGRAL E PONTUAL DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS:

1. Declaração informando que tem conhecimento do termo de referência e das demais condições de execução do **contrato**, reconhecendo ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 1.** Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), expedida em nome do licitante;
- 2.** Certificado de Regularidade Técnica do Conselho Regional de Farmácia.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de ordem bancária creditada em conta corrente indicada, por intermédio da apresentação da **nota fiscal/fatura** emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira**.

Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios de 0,01667%** ao dia, alcançando ao ano **6% (seis por cento)**.

Entende-se por atraso o prazo que exceder **30 (trinta) dias** da apresentação da fatura.

Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ** fará jus a um desconto de **0,033%** por dia, a título de **compensação financeira**.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o **artigo 7º da Lei Federal nº10.520/2002**, quando:

- 1.** Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não **retirar a nota de empenho e/ou assinar o termo de contrato**;
- 2.** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;
- 3.** Ensejar retardamento da execução do objeto;
- 4.** Não mantiver a proposta;
- 5.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 6.** Cometer fraude fiscal.

7. Comportar-se de modo inidôneo.

7.1. O comparecimento de interessado para fins de participação no certame licitatório, **sem** a observância dos impedimentos e vedações previstos em lei e no edital importa em comportamento inidôneo.

7.2. Reputar-se como inidôneos os atos descritos nos **artigos 92, § único, 96 e 97, § único da Lei Federal nº8.666/1993.**

A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

- 1.** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;
- 2.** Multa administrativa, que não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;
- 3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, por prazo não superior a dois anos;
- 4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

A **advertência** será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do **fornecimento do material**.

A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:

- 1.** Reincidência em descumprimento do prazo contratual;
- 2.** Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;
- 3.** Rescisão do contrato;
- 4.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 5.** Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- 6.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

Ocorrendo atraso injustificado no **fornecimento do material**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

A recusa injustificada do licitante vencedor em **assinar retirar a nota de empenho e/ou assinar o termo de contrato e/ou assinar a ata de registro de preços**, no prazo estipulado, importa inexecução total da obrigação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades prevista, inclusive multa, que não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor da parcela inadimplida, facultando o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ** a convocar o licitante remanescente, na forma do **artigo 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/1993**.

Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao Contratante, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

10. DO LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO

Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no horário de 8h (oito horas) às 17h (dezessete horas) **ou pelo telefone (22) 3853.4070**.

O edital estará à disposição dos interessados em participar do certame licitatório, podendo ser retirado junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada **Avenida João Jasbick, nº520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ** ou no **sítio www.santoantoniodepadua.rj.gov.br** (Portal da Transparência).

11. DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da Contratada:

1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme determina o **artigo 69 da Lei Federal nº8.666/93**;

2. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas;
3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no **fornecimento do material**, conforme **artigo 65, §1º da Lei Federal nº8.666/93**;
4. Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, certo que o recebimento provisório não importa sua aceitação definitiva. E ainda, é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
5. Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo Contratante por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício, bem como por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução do contrato que incorra em dano ou indenização, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
6. Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dispositivos legais vigentes e as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho;
7. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do Contratante.
8. Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho (**Lei Federal nº6.514, de 22 de dezembro de 1977**) e **Norma Regulamentadora nº06 aprovada pela Portaria GM nº3.214 do Ministério do Trabalho, de 08 de junho de 1978**;
9. Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo Contratante;
10. **Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;**
11. **Responder exclusivamente e integralmente, perante o Contratante, pela execução do contrato, incluindo aqueles que subcontratarem a terceiros e, também, responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;**
12. **Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações.**

13. Executar o objeto de acordo com todas as cláusulas estipulados no edital, termo de referência e contrato;

14. Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores.

12. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O licitante vencedor deverá dentro do prazo máximo de **02 (dois) dias** assinar a ata de registro de preços, após a convocação realizada pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ**.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

16. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, o licitante vencedor poderá ser convocado para assinar quantos contratos forem necessários para suprir a necessidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Os quantitativos de cada contrato serão definidos conforme a necessidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

O prazo contratual será de no máximo **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, especialmente os motivos elencados no §1º do artigo 57 do referido diploma legal.

O início do prazo contratual deverá ocorrer no período de vigência da Ata de Registro de Preços, podendo, portanto, ultrapassar a vigência final d respectivo instrumento.

16. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação do objeto.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O contrato poderá ser alterado, mediante assinatura de Termo Aditivo, nas hipóteses enumeradas na **Lei Federal nº 8.666/93**, desde que, devidamente justificado por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.